

Dados do Requerimento
133179

Empreendedor

Nome: RAMOS & VALLIM INCORPORAÇÕES LTDA

CPF/CNPJ: 54131753000165

Endereço Rua Quintino Bocaiúva Apt 1906 – Andar 19 – Cond Helbor Visionist Cab, 280 - Cabral · **CEP:** 80035090

Município: Curitiba

Estado: PR

Empreendimento

RESIDENCIAL ILHABELLA - 54131753000165

Endereço: RUA 2850 - PESCADA, 448 - ITACOLOMI · **CEP:** 88380000

Município: BALNEÁRIO PIÇARRAS

Estado: SC

Coordenadas UTM: X -26.74, Y -48.6838

Inscrição Imobiliária: 01.08.098.0064

Requerimento

Atividade: 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTEs CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE

Porte: -

Potencial Poluidor: M

Número de unidades habitacionais 3.0 (n)

Licença Requerida: Certidão de Conformidade Ambiental

Modelo IN: 6 - Condomínios, Hotéis, Complexos de Turísticos e Estabelecimentos Prisionais

Solicitante: FERNANDA TONINI (04360784902)

Data de Solicitação: 29/09/2026

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

CPF ou CNPJ: 043.607.849-02

Nome: FERNANDA TONINI

Formação Profissional: BIÓLOGA

Número de Registro no Conselho Profissional: 88940/09

Número da Anotação de Responsabilidade ou Função Técnica: 20261000108065

Data de Emissão da ART: 25/09/2026

Data de Validade da ART: 25/09/2027

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.